



1.º Offício de Registro de Títulos e Documentos

OFICIAL — ALICE DUTTON DA SILVA SILVEIRA

VIADUTO DA SÉ — ED. CHURCHILL SALA 15 — 1.ª GALERIA

TELEFONE 3-3557 — RESID. 3-1841

SALVADOR — BAHIA

Protocolo n.º 20.805,

N.º de Ordem 755.

Livro A-9.

Data do reg. 28/4/1951.

Acervo Digital

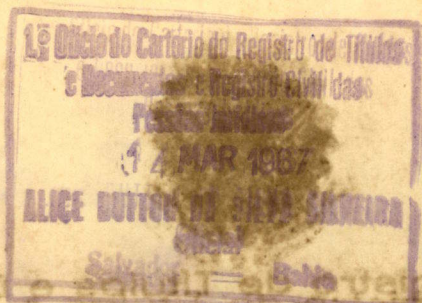
Walter
da Silva

Eu, ALICE DUTTON DA SILVA SILVEIRA,

Oficial do Primeiro Offício de Registro de Títulos e Documentos, nesta Cidade do Salvador — Bahia,

CERTIFICO E DOU FÉ,

a todos quantos a presente certidão virem que, em meu poder e Cartório do dito ofício consta do livro A-nº9, destinado ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às paginas, 189 a 191, o registro do teor seguinte: Numero de Ordem: 755. Mês Abril, - Dia 28. Registro de Estatutos. Nº de ordem do Protocolo: 20.805. Data: 28 de Abril de 1951. Apresentante: Carlos Coqueijo Costa. ESTATUTO DO CLUBE DE CINEMA DA BAHIA. CAPITULO I Do Clube e seus fins. Art. 1º O CLUBE DE CINEMA DA BAHIA fundado em 30 de Maio de 1950, é uma Sociedade civil de fins culturais, com personalidade jurídica e tempo indeterminado de duração, sediada em Salvador, Estado da Bahia. Art. 2º São finalidades do CLUBE DE CINEMA DA BAHIA: a) Projeção de filmes de valor artístico; b) organização de uma biblioteca especializada; c) constituição de uma filmoteca; d) promoção de cursos debates e - conferencias; e) publicação de um periodico: Art. 3º- O patrimônio do CLUBE DE CINEMA DA BAHIA será integrado pelas contribuições sociais, renda de sua aplicação, subvenções, doações e quaisquer outros meios lícitos. CAPITULO II Do quadro social



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CONFERE COM O ORIGINAL

Selada, 14 de março de 1967
Nidia Palmeiro Lobo
Oficial Substituta
1.º Ofício

direitos e deveres dos socios. Art. 4º Em quatro categorias se dividem os socios; fundadores, efetivos, beneméritos e honorários. Art. 5º São considerados socios fundadores todos aqueles que tenham participado da formação do CLUBE até a data de sua instalação pública. Art. 6º Socios efetivos serão os que, propostos regimentalmente e aceitos pela Diretoria, satisfaçam as condições de ingresso a entidade. Art. 7º Para atribuição do titulo de socio benemérito, a Diretoria, ad referendum da Assembléa Geral, verificará se o indicado tem relevantes serviços prestados ao Clube. Art. 8º A concessão da qualidade de sócio honorário visará distinguir os que, por seus excepcionais merecimentos no campo da arte cinematografica, se credenciem à admiração do CLUBE, segundo o entendimento da Diretoria, baseado em prévio parecer do Conselho Técnico. Art. 9º- Todos os socios terão direito de participar das atividades do CLUBE previstas ou não neste Estatuto, apenas com as limitações impostas pelas exigências administrativas. Art. 10- O principal dever dos socios fundadores e efetivos consistirá no pagamento regular das mensalidades. Parágrafo único: O valor da mensalidade será de vinte cruzetros. Art. 11- O sócio efetivo satisfará, inicialmente, o pagamento de jóia no valor de cinquenta cruzetros. Parágrafo único- Além dos socios fundadores, estarão isentas desse pagamento as mulheres dos associados que também ingressarem no quatro digito quadro social. Art. 12º- Somente poderão assistir as projeções de filmes promovidos pelo CLUBE os socios que estiverem no gozo integral de seus direitos de natureza pessoal e intransmissível, ficando vedado o comparecimento ao público em geral. Art. 13. Perderá a condição de associado aquele que se atrasar no pagamento de três mensalidades consecutivas. Art. 14- Os socios não responderão pelas obrigações do CLUBE. CAPITULO III. Da Assembléa Geral. Art. 15 A Assembléa Geral, órgão maximo do CLUBE reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, em Junho e Julho, respectivamente para prestação de contas da Diretoria cujo mandato se extingue e eleição da nova e do Conselho Técnico; posse dos elei-



1.º Offício de Registro de Títulos e Documentos

OFICIAL — ALICE DUTTON DA SILVA SILVEIRA

VIADUTO DA SÉ — ED. CHURCHILL SALA 15 — 1.ª GALERIA

TELEFONE 3-2527 — RESID. 3-1841

SALVADOR — BAHIA

tos. Art. 16- Se dois terços dos associados quites o solicitarem por escrito, a Assembléa será reunida para qualquer deliberação extraordinária. Art. 17º A convocação da Assembléa competirá ao Presidente da Diretoria. Parágrafo primeiro. Em primeira convocação será exigível o quorum de dois terços, em segunda convocação a reunião se dará com qualquer número. Paragrafo Segundo- Os editais de convocação serão publicados, no minimo, duas vezes, em Jornal de grande circulação, a primeira vez até quinze dias antes da reunião. CAPITULO IV. Da Diretoria. Art. 18- A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários (1º e 2º) e um Tesoureiro. Art. 19- O mandato da Diretoria durará um ano. Art. 20- O Presidente, representante judicial e extra-judicial do CLUBE, será substituído em seus impedimentos pelo Vice Presidente. Parágrafo único. Em caso de falecimento, ou renúncia do Presidente, o Vice-Presidente completará o período administrativo. Art. 21- Os encargos da Diretoria serão fixados no Regimento Interno com a respectiva distribuição de funções. Art. 22- A Diretoria reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês e extraordinariamente, tantas vezes quantos a convoque o Presidente, por motivo relevante CAPITULO V Do Conselho Técnico. Art. 23- Integrado por três membros anualmente eleitos, o Conselho Técnico será responsável pelos diretrizes culturais do CLUBE, particularmente a de seleção dos filmes a serem exibidos, ficando as suas atribuições reguladas pelo Regimento Interno. CAPITULO VI Das Disposições Gerais e Transitórias. Art. 24- Do Regimento Interno a ser elaborado pela primeira Diretoria que fôr eleita, constará o processo das votações, respeitado o principio do voto direto e secreto. Art. 25- O presente Estatuto, só poderá ser reformado depois de um ano de vigência e mediante proposta de um terço dos associados dirigida à Assembléa Geral. Art. 26- O CLUBE Somente será dissolvido por impossibilidade absoluta de realização de suas finalidades, mediante deli-

beração da Assembléia Geral, presente dois terços dos associados. Parágrafo único- Nessa oportunidade, resolver-se-á sobre o patrimônio do CLUBE. DIRETORIA Presidente- Carlos Coqueijo Torreão da Costa. Vice-Presidente- Odorico Tavares. 1º Secretário- José Martins Catarino. 2º Secretário- Herom de Alencar. Tesoureiro. Sandoval Sena. CONSELHO TECNICO. Rosalvo Barbosa Romeu. Adroaldo Ribeiro Costa Walter da Silveira. O Snr. Carlos Coqueijo Costa foi o apresentante dos dois exemplares do Diário Oficial d'este Estado da Bahia do dia 28 de Julho de 1950 onde estão publicados os presentes Estatutos. Eu, José Macêdo de Aguiar, Oficial do 1º Ofício do Registro Especial o escrevi e assino. Bel. José Macêdo de Aguiar. Coladas quatro estampilhas no valor global de Cr\$9,00, sendo três federais no total de Cr\$8,00 inclusive Educação e Saúde e uma estadual de Cr\$1,00 e todas inutilizadas do modo seguinte: Bahia, 28 de Abril de 1951. José Macêdo de Aguiar e pela mesma data abreviada nas referidas estampilhas. Salvador, 8 de Março de 1967. Alice Dutton da Silva Silveira. Oficial.

